



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 18 DE 21 DE MARÇO DE 2025

P. Nº 700238/2024-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária especial de magistério de servidora pública municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700238/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária especial de magistério à servidora **PATRICIA SANTANA ALMEIDA DOS REIS, RGF nº 16351**, portadora do **CPF nº 254.412.478-43**, no cargo de **Professora de Educação Básica I – 25h**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos **R\$ 4679,93 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de março de 2025.

Elaborado por:


FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente


EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 19 DE 21 DE MARÇO DE 2025

P. Nº 700291/2024-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério de servidora pública municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700291/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial de magistério à servidora **IZABEL CRISTINA CAMPANHA NUNES SANTOS, RGF nº 11932**, portadora do **CPF nº 139.289.058-64**, no cargo de **Professor de Ed Básica I - 33h**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, **RS 9.785,84 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de março de 2025.

Elaborado por:


FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente


EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PORTARIA Nº 20 DE 21 DE MARÇO DE 2025

P. Nº 700308/2024-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700308/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **DAVI PIRES DA SILVA, RGF nº 7918**, portador do **CPF nº 139.259.608-48**, no cargo de **Guarda Civil Municipal 3ª Classe**, lotado na(o) **Secretaria Municipal de Segurança de Mogi das Cruzes**, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, **RS 9274,05 (nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**, com base na totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de março de 2025.

Elaborado por:


FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente


EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 21 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

P. Nº 700007/2025-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de
servidor público municipal aposentado.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal —
IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de
julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº
700007/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à Sra. **JANDYRA MONTEIRO
DE SIQUEIRA**, portadora do **CPF nº 618.436.108-25**, cônjuge do servidor público aposentado
da Municipalidade, Sr. **JOAO JOSE DE OLIVEIRA**, **RGF: 90218**, **CPF nº 054.278.608-78**,
falecido em **21 de dezembro de 2024**, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da
Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar
nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do
Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal
correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do
óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência
Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver, no
valor de **RS 3737,48 (três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**,
observado o art. 24 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.


Art. 2º Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior,
por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05,
acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração
Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de março de
2025.

Elaborado por:



FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente



EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no
portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 22 DE 21 DE MARÇO DE 2025

P. Nº 700039/2025 -IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de servidor público municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal — IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº 700039/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a Sra. **JULIANA LORENA DE MEIRA CURY**, portadora do **CPF nº 277.811.098-48**, cônjuge do servidor público da Municipalidade, Sr. **CID ROBERTO CURY**, **RGF nº 6782**, **CPF nº 077.005.868-02**, falecido em **31 de janeiro de 2025**, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a **RS 4762,86 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.


Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de março de 2025.

Elaborado por:


FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente


EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

PORTARIA Nº 23 DE 21 DE MARÇO DE 2025

P. Nº 700053/2025-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de
servidor público municipal.

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal —
IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de
julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do **Processo Administrativo nº
700053/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte à **SOFIA GUIMARAES
CURY**, portadora do **CPF nº 488.208.278-08**, e **RODRIGO GUIMARAES CURY**, portador
do **CPF nº 547.972.588-29**, filhos menores do servidor público da Municipalidade, Sr. **CID
ROBERTO CURY**, **RGF nº 6782**, **CPF nº 077.005.868-02**, falecido em **31 de janeiro de
2025**, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado como disposto
no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes — RPPS-MC, sendo
o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo
servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do
Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente
a este limite, se houver, valor cota parte de **R\$ 4762,86 (quatro mil setecentos e sessenta e dois
reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de março de
2025.

Elaborado por:


FELICIO FUMIAKI KAMIYAMA
Diretor Superintendente


EDSON S TAKIMOTO
Auxiliar de Apoio Administrativo

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no
portal iprem.mogidascruzes.sp.gov.br na mesma data supra.